



**Estado do Ceará**  
**Prefeitura Municipal de Barroquinha**  
**Gabinete da Prefeita.**

Lei Municipal nº 460/2015, de 03 de fevereiro de 2015.

**DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO,  
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a contratação de pessoal por tempo determinado por prazo não excedente a 31 de julho de 2015, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

§ 1º – A contratação temporária a que se refere o art. 1º desta Lei será exclusivamente para os seguintes profissionais e no quantitativo de cargos criados pela Lei nº 426/2013, a critério e necessidade da administração:

- a) Médicos;
- b) Dentistas
- c) Enfermeiros;
- d) Técnicos de Enfermagem;
- e) Auxiliar da Saúde Bucal;
- f) Fisioterapeutas;
- g) Educador Físico;
- h) Agentes de endemias;
- i) Agentes Comunitários de Saúde;
- j) Professores;
- k) Motoristas de Transporte Escolar;
- l) Assistentes Sociais;
- m) Psicólogos
- n) Nutricionistas
- o) Operadores de Máquinas.

§ 2º – A contratação temporária a que se refere o art. 1º desta Lei será condicionada a prévia aprovação em processo seletivo simplificado, observando aos princípios da ampla publicidade, impessoalidade e isonomia.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barroquinha, Estado do Ceará, em 03 de Fevereiro de 2015.

*Teresinha Maria Cerqueira Lima Gomes*  
TERESINHA MARIA CERQUEIRA LIMA GOMES  
Prefeita Municipal